



**ACTA DA REUNIÃO VIRTUAL DA COMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE DE GÊNERO, PROMOÇÃO DA MULHER E DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE DO FÓRUM PARLAMENTAR DA SADC SOB O TEMA “REFORÇAR A ACTUAÇÃO DOS PARLAMENTOS NA ERRADICAÇÃO DO CASAMENTO INFANTIL DURANTE E APÓS A COVID 19” REALIZADA A 28 DE OUTUBRO**

---

**PRESENCAS**

- |    |   |               |
|----|---|---------------|
| 1. | Sr. Deputado Peete Peete Ramoqai                | Lesoto        |
| 2. | Sra. Deputada Marie Jeanne d’Arc MASY GOULAMALY | Madagáscar    |
| 3. | Sra. Deputada Maria do Carmo do Nascimento      | Angola        |
| 4. | Sra. Deputada Talita Monnakgotla                | Botswana      |
| 5. | Sr. Deputado Lonnie Chijere Phiri               | Angola        |
| 6. | Sra. Deputada Nkhensani Kate Bilankulu          | África do Sul |
| 7. | Sra. Senadora Busisiwe Dlamini                  | Eswatini      |
| 8. | Sr. Deputado Ponde Chunga Mecha                 | Zâmbia        |
| 9. | Sr. Deputado Goodlucky Kwaramba                 | Zimbabwe      |

**AUSÊNCIAS SEM JUSTIFICAÇÃO**

1. República Democrática do Congo
2. Maurícias
3. Moçambique
4. Namíbia
5. Seychelles
6. Tanzânia

**TAMBÉM PRESENTES, EM ACOMPANHAMENTO**

- |                       |  |
|-----------------------|--|
| Sra. Boemo Sekgoma    | Secretária-Geral, Secretariado do FP da SADC |
| Sra. Agnes M Lilungwe | Namíbia                                      |

Sra. Zanele Mazibuko	África do Sul
Sr. Ivan R Mouenkoula	África do Sul
Sr. Sheuneni Kurasha	Secretariado do FP da SADC
Sra. Paulina Kanguatjivi	Secretariado do FP da SADC
Sra. Nomonde Nkayi	Moçambique
Sra. Mompolo Mosheti	Botswana
Sr. Ferdinand Paiva	África do Sul
Sra. Veronica C Ribeira	Angola
Sr. Becas Mateus	Moçambique
Sra. Betty Zulu	Zâmbia
Sra. Soatsara M D Benandrasana	Madagáscar
Sra. Sharon Nyirongo	Zâmbia
Sra. Edna Zgambo	Zâmbia
Sr. Chawapiwa Mahlaya	Botswana

A reunião teve início às 09h20.

## **AGENDA**

1. Credenciais dos Delegados e Justificações.
2. Adopção da Agenda.
3. Palavras de Boas-Vindas do Presidente.
4. Análise da Acta da reunião anterior realizada no Hotel Southern Sun, Aeroporto Internacional de O. R Tambo, Joanesburgo, África do Sul, a 31 de Outubro de 2019, antes da 46ª Sessão da Assembleia Plenária.
5. Questões decorrentes da Acta da reunião anterior realizada no Hotel Southern Sun, Aeroporto Internacional de O.R Tambo, Joanesburgo, África do Sul, a 31 de Outubro de 2019, antes da 46ª Sessão da Assembleia Plenária.
6. Apresentação e reflexão sob o tema "*Reforçar a Actuação dos Parlamentos na Erradicação do Casamento Infantil Durante e Após a COVID 19*".
7. Qualquer outro assunto.

### **1.0 CREDENCIAIS DOS DELEGADOS E JUSTIFICAÇÕES**

O quórum para a reunião foi devidamente constituído e a reunião prosseguiu.

### **2.0 ADOÇÃO DA AGENDA**

Por proposta do Zimbabwe apoiada pelo Botswana, a agenda foi aprovada sem alterações.

### **3.0 PALAVRAS DE BOAS-VINDAS DO PRESIDENTE**

Nas suas observações de boas-vindas, o Presidente expressou a sua profunda gratidão ao Fórum Parlamentar da SADC por ter criado uma plataforma onde os

parlamentos nacionais continuem a interagir, apesar dos tempos de incerteza sem precedentes da COVID 19, e salientou o papel central desempenhado pelos deputados na erradicação do casamento infantil na região da SADC, assegurando o estabelecimento e implementação de um quadro jurídico e político sólido.

A Comissão Permanente para a Igualdade de Género, Promoção da Mulher e Desenvolvimento da Juventude reuniu-se sob o tema "*Reforçar a Actuação dos Parlamentos na Erradicação do Casamento Infantil Durante e Após a COVID 19*", tendo o Presidente observado que o casamento infantil constituía uma grave violação dos direitos humanos enraizada na desigualdade de género, na pobreza e na tradição. O Presidente referiu ainda que a erradicação do casamento infantil exigiria uma acção a longo prazo e sustentável em muitos sectores diferentes, uma vez que as causas da prática eram multifacetadas.

O Presidente referiu que o casamento infantil na região da SADC tinha sido consideravelmente exacerbado pela COVID 19 devido a confinamentos, recolher obrigatório, restrição de movimentos e encerramento de escolas e implorou aos deputados que definissem a agenda política, como líderes de opinião, sobre o fim do casamento infantil, trabalhando estreitamente com os líderes tradicionais, aprovando orçamentos, monitorizando a implementação, e assegurando a responsabilização pelos compromissos nacionais e internacionais sobre a erradicação do casamento infantil durante e após a pandemia.

#### **4.0 ANÁLISE DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR REALIZADA NO HOTEL SOUTHERN SUN, AEROPORTO INTERNACIONAL DE O. R. TAMBO, JOANESBURGO, ÁFRICA DO SUL, A 31 DE OUTUBRO DE 2019, ANTES DA 46ª SESSÃO DA ASSEMBLEIA PLENÁRIA**

Por proposta do Zimbabwe apoiada pela Zâmbia, foi aprovada a acta da reunião anterior, sem alterações.

#### **5.0 QUESTÕES DECORRENTES DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR REALIZADA NO HOTEL SOUTHERN SUN, AEROPORTO INTERNACIONAL DE O. R. TAMBO, JOANESBURGO, ÁFRICA DO SUL, A 31 DE OUTUBRO DE 2019, ANTES DA 46ª SESSÃO DA ASSEMBLEIA PLENÁRIA**

Não houve questões decorrentes da acta.

#### **6.0 APRESENTAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO COMUM AFRICANA SOBRE O FIM DO CASAMENTO INFANTIL - DRª NYARADZAYI GUMBONZVANDA,**

## **EMBAIXADORA DA BOA-VONTADE DA UNIÃO AFRICANA PARA A ELIMINAÇÃO DO CASAMENTO INFANTIL**

A Dr<sup>a</sup>. Gumbonzvanda agradeceu à Comissão Permanente para a Igualdade de Género, Promoção da Mulher e Desenvolvimento da Juventude do Fórum Parlamentar da e à região da SADC a liderança que demonstrara na promoção e protecção dos direitos das crianças e informou a reunião que África tinha a maior incidência de casamentos infantis. Afirmou ser agradável que os esforços na África Austral mostrassem uma redução nos números envolvidos, embora a situação na África Central ainda fosse preocupante.

A reunião foi informada que em 2014 a União Africana tinha lançado uma campanha para acabar com o casamento infantil a fim de implementar a Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança. Esta campanha tinha sido lançada depois de se ter tomado consciência de que não se poderia concretizar a Agenda 2063 até que fossem combatidas as questões com que o continente se via confrontado, incluindo a desigualdade entre os sexos, a ausência de poder das raparigas, o abuso e a violação dos direitos das crianças do sexo feminino.

Referiu-se que o casamento infantil era um indicador crucial que revelava uma série de violações dos direitos humanos e uma série de intervenções de desenvolvimento que o continente africano ainda não tinha tomado. Por conseguinte, o lançamento da campanha da União Africana e a subsequente adopção, em 2015, da Posição Comum Africana sobre a Eliminação do Casamento Infantil, foi um passo no sentido da implementação, monitorização e priorização de recursos no continente em relação a estas questões.

A oradora observou que a maioria dos países da região da SADC já tinha lançado planos de acção e feito coincidir a idade de consentimento na Lei Modelo da SADC sobre a Eliminação do Casamento Infantil e a Protecção das Crianças sob o Estatuto do Matrimónio com as suas legislações nacionais e foi por isso que a lei modelo foi fundamental para promover a implementação da campanha da União Africana. Contudo, a oradora salientou a necessidade de envidar mais esforços para que todos os Estados da SADC procedessem da mesma forma.

A Dr<sup>a</sup>. Gumbonzvanda declarou que a União Africana reconhecera que havia intervenções que precisavam de ser empreendidas pelo ram executivos do Governo no que diz respeito à prestação de serviços públicos na saúde, educação, emprego, segurança alimentar, acesso à justiça e serviços sociais, mas também reconheceu que os Parlamentos tinham a função de assegurar a existência de legislação adequada e apropriada para servir de base à política e às leis nacionais, particularmente no que dizia respeito ao casamento infantil. Salientou ainda que a União Africana reconhecera o papel que as instituições de direitos humanos deviam desempenhar na concretização do compromisso de pôr fim ao casamento infantil, e foi a este respeito que a Comissão de Direitos Humanos da União Africana e a Comissão dos Direitos e Bem-Estar da Criança

da União Africana adoptaram uma Declaração Comum ou recomendação conjunta sobre o casamento infantil. No mesmo contexto, a União Africana tinha nomeado um Embaixador da Boa-Vontade para a Eliminação do Casamento Infantil para apoiar o trabalho de advocacia, orientar e apoiar os Estados Membros, bem como para trabalhar com organizações da sociedade civil (OSC) e com o Relator Especial para a Eliminação do Casamento Infantil, que fazia parte da Comissão dos Direitos e Bem-Estar da Criança, e um grupo de titulares de mandatos especiais como o Relator Especial para os Direitos das Mulheres, o Enviado Especial para as Mulheres, Paz e Segurança e o Enviado Especial para a Juventude.

A reunião foi também informada que o papel da sociedade civil era fundamental no trabalho da União Africana na promoção da sensibilização, trabalho de advocacia e insistência de reformas legislativas, tendo-se acrescentado que a União Africana tinha trabalhado em estreita colaboração com vários parceiros importantes, incluindo as instituições Garotas, Não Noivas (Girls Not Brides) e a Plan International e outros parceiros e doadores que trabalham a nível continental e internacional, bem como agências das Nações Unidas, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

A oradora informou a reunião que a COVID 19 representava uma crise sem precedentes que tinha visto os Estados Membros tomarem medidas de confinamento relativamente às actividades mais básicas da vida que tinham um impacto negativo nas crianças, particularmente as raparigas, de forma que ninguém tinha previsto. O encerramento das escolas tinha resultado no aumento da gravidez precoce e do casamento infantil, e o seu impacto na educação, meios de subsistência e trabalho era inédito. A União Africana, através do Centro de Controlo de Doenças (CDC) e outras instituições, empenhou-se firmemente na análise do impacto que a COVID 19 teve nas comunidades, estando as discussões mais críticas relacionadas com os meios de subsistência e a economia.

Os deputados foram informados que, quando a COVID 19 surgiu, muitos Parlamentos africanos não se encontravam reunidos em sessão. Não havia, portanto, uma voz legislativa forte para falar sobre a questão dos recursos e a priorização de intervenções que pudessem não só impedir o casamento infantil, mas também apoiar e proteger as crianças sob o estatuto do matrimónio. A este propósito, havia uma lacuna na liderança legislativa em termos de resposta a emergências. A outra lacuna dizia respeito a decisões que recaíam na esfera de competências dos Parlamentos relacionadas com os recursos para a COVID 19. Observou-se que recursos consideráveis foram atribuídos ao sector da saúde, e mesmo dentro do sector da saúde, certas questões importantes para os jovens que tiveram impacto no casamento infantil não foram consideradas prioritárias. Ofereceram-se menos serviços sobre saúde e direitos sexuais e reprodutivos (SDSR), VIH e saúde materna, tendo em conta que a maioria das mulheres com

probabilidade de morrer devido a complicações relacionadas com a gravidez tinham entre catorze e vinte e quatro anos.

A outra área crucial foi o facto de, embora muitos países tivessem medidas de protecção social como subsídios, assistência alimentar ou apoio especial aos jovens, não foi prestada atenção suficiente à integração de questões referentes a raparigas em risco ou jovens do sexo feminino em risco de casamento infantil, mães adolescentes ou agregados familiares chefiados por crianças. Foi muito importante, portanto, que no âmbito destas medidas de protecção social, porque estas eram grandes questões sobre as quais os Parlamentos tinham supervisão, se deviam ter orientado alguns recursos para atenuar os efeitos sobre os jovens, particularmente as raparigas, para que não recorressem ao casamento infantil.

Para concluir, a oradora falou sobre o papel dos Parlamentos no que diz respeito à contracção de empréstimos. Mencionou que, como Embaixadora da Boa-Vontade da União Africana, e como assessora do director-geral do Fundo Monetário Internacional (FMI), as discussões que eram importantes para o continente diziam respeito ao papel dos Parlamentos quando os Governos negociavam assistência a nível de empréstimos, subsídios ou qualquer outra assistência especial sobre dotações orçamentais. Foi neste processo que as questões relacionadas com a educação das raparigas e a saúde dos jovens, assim como os indicadores fundamentais para a Lei Modelo da SADC, foram também objecto de recursos. A integração do casamento infantil na resposta da COVID 19 foi, portanto, essencial.

## **7.0 APRESENTAÇÃO SOBRE O IMPACTO DA COVID 19 NA EDUCAÇÃO E NO CASAMENTO INFANTIL E A FORMA COMO SE PODE ATENUAR OS DESAFIOS COLOCADOS PELA PANDEMIA – SR<sup>a</sup> YVETTE KATHURIMA, DIRECTORA DE INTERVENÇÃO DA INSTITUIÇÃO GAROTAS, NÃO NOIVAS (*GIRLS NOT BRIDES*)**

A oradora começou por informar a reunião que, em 2020, a prevalência do casamento infantil na África Oriental e Austral, África Subsariana e África Ocidental e Central era de 31%, 35% e 39%, respectivamente. Esta situação tinha sido exacerbada pelos confinamentos, restrições à circulação e encerramento de escolas, que resultaram no agravamento de casos de doença mental, violência baseada no género e inacessibilidade aos serviços de saúde sexual e reprodutiva para mulheres jovens e raparigas. A Comissão foi informada que as restrições dos governos tinham tido um impacto grave nas economias globais e locais, com as famílias e comunidades a enfrentarem um stress extremo durante a pandemia devido à perda de postos de trabalho. A perda de trabalho significava a inexistência de qualquer fonte de rendimento, e daí o aumento do casamento infantil para obtenção de dote.

### **7.1 Vias através das quais a COVID 19 teve impacto no casamento infantil**

A reunião foi informada que a COVID 19 teve impacto no casamento infantil, tal como estabelecido através das seguintes vias:

1. *Educação*

- i) Perturbação da aprendizagem com encerramentos de escolas e confinamentos
- ii) O encerramento de escolas teve um impacto desproporcional sobre os pobres
- iii) Acesso limitado à aprendizagem em linha para muito poucas raparigas
- iv) As crianças, particularmente as raparigas, não regressariam à escola
- v) O custo da educação poderá tornar-se inacessível para muitas pessoas
- vi) Preferência dada à educação dos rapazes em detrimento das raparigas

2. *Saúde*

- i) Dificuldade no acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva
- ii) Aumento de gravidezes não planeadas e infecções sexualmente transmitidas (IST)
- iii) Falta de acesso aos produtos de gestão da higiene menstrual
- iv) Impossibilidade de acesso aos serviços de apoio psicológico

3. *Aumento da Violência contra as Raparigas e Mulheres*

- i) Aumento das taxas de violência sexual e baseada no género
- ii) Encerramento de linhas directas de emergência, serviços, abrigos e serviços de protecção policial s
- iii) Aumento de práticas prejudiciais como a mutilação genital feminina, precursora do casamento infantil

4. *Impacto Económico*

- i) Perda de rendimentos devido ao desemprego
- ii) Fardo desigual de cuidados não remunerados e trabalho doméstico
- iii) Aumento dos relatos de sexo de sobrevivência devido à diminuição dos rendimentos
- iv) Pior situação das comunidades rurais, isoladas ou em bairros de lata

**7.2 Casamento Infantil e a Resposta à COVID 19: Considerações Fundamentais**

A reunião foi informada que, para mitigar o impacto da COVID 19 na educação e no casamento infantil, era importante garantir medidas abrangentes de apoio psicológico, educação, e serviços económicos e de saúde sexual e reprodutiva. Também era necessário ter em conta as respostas durante a fase aguda e de recuperação, incluindo a defesa do regresso das raparigas à escola após a gravidez, a sua acessibilidade à informação e aos serviços de saúde sexual e reprodutiva (SDSR).

A oradora informou a reunião que a mitigação do impacto da pandemia poderia incluir a compreensão das desigualdades de género e normas prejudiciais, bem como a compreensão dos dados desagregados por género e sexo, de modo a informar a concepção, implementação e monitorização das intervenções. Além disso, era importante assegurar a participação raparigas e das mulheres em todos os países e organismos, uma vez que isto era fundamental para ampliar as suas vozes.

### **7.3 Proteger o Progresso Alcançado Relativamente ao Direito das Raparigas à Educação**

A oradora concluiu afirmando que, uma vez que a educação tinha um profundo efeito na capacidade das raparigas e mulheres de reivindicar outros direitos e de alcançar um determinado estatuto, era importante mobilizar os professores e as comunidades; adoptar práticas adequadas de ensino à distância; manter o financiamento para os sistemas de educação e assegurar que beneficia raparigas e rapazes do mesmo modo; ter em conta a clivagem digital de género; salvaguardar serviços vitais; envolver os jovens; e garantir o seu regresso à escola.

### **8.0 APRESENTAÇÃO SOBRE O QUADRO REGIONAL DA ERRADICAÇÃO DO CASAMENTO INFANTIL: ANALISAR DE FORMA APROFUNDADA A LEI MODELO DA SADC SOBRE A ERRADICAÇÃO DO CASAMENTO INFANTIL E A PROTECÇÃO DAS CRIANÇAS SOB O ESTATUTO DO MATRIMÓNIO - SR<sup>a</sup> ANANDITA PHILIPSE, PERITA EM MATÉRIA DE ESPECIALISTA DA JUVENTUDE E GÉNERO, GABINETE REGIONAL DA ÁFRICA ORIENTAL E AUSTRAL DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A POPULAÇÃO (FNUAP)**

A Sr<sup>a</sup>. Philipse iniciou a sua apresentação informando a Comissão que cerca de uma em cada três raparigas com idades compreendidas entre os vinte e os vinte e quatro anos casou antes do seu 18<sup>o</sup> aniversário. Existiam especificamente grandes variações entre e dentro dos países. Em Moçambique, por exemplo, quase uma em cada duas raparigas, representando 48 por cento, casou antes do seu 18<sup>o</sup> aniversário, enquanto na Província de Nampula, mais de três em cada cinco raparigas, representando 62 por cento, casou antes dos 18 anos de idade e quase uma em cada cinco antes dos 15 anos de idade.



A Comissão foi informada que, embora a percentagem de casamentos infantis tivesse diminuído em muitos países da região na última década, especialmente antes dos quinze anos de idade, o crescimento populacional tinha ultrapassado os progressos alcançados, levando a um crescimento do número de raparigas casadas. Tal situação devia-se ao facto de as raparigas adolescentes enfrentarem múltiplos desafios, incluindo o casamento infantil, elevados níveis de gravidez na adolescência, elevados níveis de violência e vulnerabilidade à transmissão do VIH, que tinham sido exacerbados no contexto da COVID 19.

A Comissão foi igualmente informada que o casamento infantil era provavelmente a causa de três em cada quatro raparigas terem filhos antes dos dezoito anos de idade, de não completarem a escolaridade, de se reduzir os futuros rendimentos das raparigas em 9% e de as levar a ter menos capacidade de decisão, bem como de enfrentarem um maior risco de violência.

### **8.1 Analisar Aprofundadamente a Lei Modelo da SADC sobre a Erradicação do Casamento Infantil e a Protecção das Crianças sob o Estatuto do Matrimónio**

A oradora fez um breve relato da história e dos objectivos da Lei Modelo da SADC sobre a Erradicação do Casamento Infantil e a Protecção das Crianças sob o Estatuto do Matrimónio e referiu que se tratava de um quadro de acção que associava a implementação a outros esforços no âmbito do FNUAP e do programa global da UNICEF sobre o casamento infantil. O Fórum Parlamentar da SADC, com o apoio do FNUAP, através do Programa Global FNUAP-UNICEF, da rede Garotas, Não Noivas (*Girls Not Brides*) e da Plan International, desenvolveu o quadro mediante um extenso processo consultivo com deputados, organizações da sociedade civil, e outros parceiros de colaboração da região. A lei modelo procurou, nomeadamente:-

- i) capacitar as jovens adolescentes em risco e afectadas pelo casamento
- ii) trabalhar com as famílias e comunidades para promover comportamentos positivos em relação às jovens e aos seus direitos
- iii) garantir que a saúde, educação, protecção e outros sistemas fossem receptivos às necessidades e exigências das jovens
- iv) apoiar os governos na criação de um ambiente jurídico e político positivo em relação ao casamento infantil
- v) utilizar e reunir os dados e provas sobre o que funciona para eliminar o casamento infantil e as práticas prejudiciais

A Comissão ouviu que o objectivo da lei modelo era servir de referência e de instrumento de defesa para os legisladores da região da SADC, a fim de fornecer uma linguagem de melhores práticas que pudesse ser facilmente adoptada ou adaptada pelos Estados Membros na sua legislação no que diz respeito à erradicação do casamento infantil. A lei modelo procurou ajudar os decisores

políticos a desenvolver políticas e estratégias, os redactores de leis a preparar propostas de lei nacionais, as autoridades legisladoras a fazer promulgar leis, os funcionários judiciais a interpretar legislação relacionada com o casamento infantil, os investigadores a realizarem investigações, e os administradores a aplicar e implementar leis. Abordaria todas as áreas relevantes com necessidade de reformas legislativas sem usurpar a autoridade das legislaturas nacionais para determinar o conteúdo, extensão, estilo e forma das suas leis nacionais.

A oradora informou a Comissão que a lei modelo consagrava normas de diferentes instrumentos internacionais de direitos humanos e proporcionava aos Estados Membros da SADC um documento legal a partir do qual se poderiam adaptar para integração na legislação nacional. Afirmou que, embora o ponto central da Lei Modelo da SADC fosse o casamento infantil, ela também continha disposições para a eliminação de práticas sociais e culturais prejudiciais que afectavam o bem-estar, a dignidade e o desenvolvimento da criança, especialmente as práticas prejudiciais para a saúde ou vida da criança e as práticas discriminatórias.

A Comissão foi informada que a Parte III continha as disposições fundamentais da lei modelo referentes à proibição do casamento infantil, ao noivado de uma criança, ao envolvimento de terceiros num casamento infantil, e qualquer celebração ou cumplicidade a esse respeito. A violação destas disposições constituía um delito e se o infractor fosse uma pessoa de quem a criança dependesse, como acontecia numa relação parental, seria considerada como circunstância agravante. Além disso, um casamento contraído antes da entrada em vigor da lei era anulável por opção de qualquer das partes, e os bens adquiridos durante o casamento entre parceiros de um casamento infantil depois de este último ser declarado nulo seriam distribuídos igualmente, a menos que fossem herdados.

Foi referido que, embora a parte IV da lei modelo abrangesse medidas e intervenções para evitar casamentos infantis, a parte V previa estas medidas. A este respeito, foi imposta a obrigação ao ministro da tutela de pôr em prática tais medidas e intervenções, em consulta com as autoridades competentes. As despesas para levar a cabo estas medidas deviam provir de um fundo orientado para o combate contra o casamento infantil cuja dotação tinha sido directamente efectuada pelo governo. Outras disposições incluíam a imposição de ordem judicial a ser concedida pelo tribunal, a pedido do funcionário responsável pela proibição de casamentos infantis, autoridade adequada ou pessoa com conhecimento pessoal das circunstâncias. Existia também a obrigação de os governos estabelecerem programas multi-sectoriais e incentivos para ajudar a retardar o casamento, criar abrigos para segurança pública e outras instalações públicas destinadas à residência, cuidados e manutenção das vítimas de casamentos infantis, reforçar as redes comunitárias, incluindo líderes tradicionais e autoridades religiosas e a formação de funcionários para prevenir e aplicar a lei sobre o casamento infantil.

Outras partes previam a recolha de dados, monitorização, avaliação e sensibilização do público, acções a serem levadas a cabo pelo ministério, e infracções e execução. Previa, entre outras coisas, o envio de relatórios estatais ao Fórum sobre as medidas tomadas pelo Estado para erradicar o casamento infantil e a protecção de crianças sob o estatuto do matrimónio. Previa-se igualmente a proibição do casamento infantil e a criação do fundo orientado para o combate contra o casamento infantil.

Em conclusão, a Comissão foi informada que a Lei Modelo da SADC não era um fim em si, mas antes um começo para os Parlamentos nacionais, organizações da sociedade civil, jovens e outros utilizadores previstos da lei orientados para a concepção de políticas e programas. Eram necessários esforços contínuos para orientar a defesa da propriedade, reforço de capacidades e assistência técnica sustentadas aos Estados Membros com vista à implementação da lei modelo, bem como da sua coordenação, financiamento e reforço dos mecanismos de responsabilização pelos resultados.

#### **9.0 APRESENTAÇÃO SOBRE A PRÓXIMA AVALIAÇÃO REGIONAL ACERCA O IMPACTO DA COVID 19 NAS MEDIDAS PARA ACABAR COM O CASAMENTO INFANTIL – SR. LAZARUS MWALE, RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA REGIONAL (CENTRO DE EXCELÊNCIA 18+ PARA SE ACABAR COM O CASAMENTO INFANTIL NO MÉDIO ORIENTE, ÁFRICA ORIENTAL)**

Pondo Termo ao Casamento Infantil, Centro de Excelência 18+ para se Acabar com o Casa

A Comissão foi informada que a avaliação rápida regional sobre o impacto da COVID 19 nas medidas para acabar com o casamento infantil seria concretizada entre Novembro e Dezembro e seria utilizada para gerar dados comprovativos que estivessem na base do desenvolvimento e sintonia de estratégias de programas e de advocacia. Além disso, a avaliação pretendia delinear estratégias para a utilização da Lei Modelo da SADC sobre a Erradicação do Casamento Infantil e a Protecção das Crianças sob o Estatuto do Matrimónio durante a COVID 19 e no período de recuperação da pandemia. A avaliação procuraria respostas para o seguinte:

- (a) Situação do casamento infantil e da gravidez na adolescência na África Oriental e Austral durante a COVID 19
- (b) Estado de implementação da Lei Modelo da SADC sobre a Erradicação do Casamento Infantil e a Protecção das Crianças sob o Estatuto do Matrimónio, Posição Comum da União Africana sobre o fim do casamento infantil nos países-alvo

- (c) Medidas em vigor para conter o aumento crescente ou previsto de gravidezes de adolescentes e casamento infantil durante a COVID 19 e em que medida foram implementadas
- (d) Estratégias a utilizar para reduzir a vulnerabilidade das crianças ao casamento infantil e reforçar a acção e protecção das raparigas sob o estatuto do matrimónio, especialmente durante e após a pandemia da COVID 19
- (e) Como a Lei Modelo da SADC sobre a Erradicação do Casamento Infantil e a Protecção das Crianças já em Casob o Estatuto do Matrimónio poderia ser utilizada pelos Estados Membros da SADC para abordar o impacto da COVID 19 na eliminação de casamento infantil

A reunião tomou conhecimento que a abordagem seria tanto qualitativa como quantitativa e incluiria uma revisão documental, a recolha de dados primários através de informadores essenciais originários da população-alvo (raparigas, mulheres jovens e rapazes), agências das Nações Unidas, líderes comunitários, deputados, departamentos governamentais, organizações da sociedade civil, líderes tradicionais e comunitários. O orador referiu que seria retirada uma amostra representativa de seis países para assegurar uma representação equilibrada da região da África Oriental e Austral.

A reunião foi ainda informada que as conclusões da avaliação seriam utilizadas como recomendações programáticas para as partes interessadas, incluindo jovens advogados, que trabalham no sentido de pôr termo ao casamento infantil na região, e utilizadas pelo Fórum Parlamentar da SADC na implementação da Lei Modelo durante a COVID 19, bem como pelos Estados Membros e Parlamentos nacionais.

## **10.0 Deliberações e Recomendações**

Nas suas deliberações sobre as apresentações, a Comissão tomou as seguintes resoluções e recomendações:

- (i) **INSTOU** os Parlamentos nacionais a apoiarem energicamente a Lei Modelo da SADC sobre a Eliminação do Casamento Infantil e a Protecção das Crianças sob o Estatuto do Matrimónio como um quadro já existente e a reposicionarem-na e aos seus indicadores no contexto da COVID 19, assegurando que os programas, intervenções e trabalho político tivessem início a partir da premissa de que a pandemia existia e poderia existir durante vários anos.
- (ii) **RECOMENDOU** uma forte colaboração com instituições tradicionais porque, quando se aprovavam leis relativas ao casamento infantil ou à monitorização da idade de consentimento, educação ou realinhamento ou pronunciamento de sentenças, a questão principal era geralmente a tradição.

- (iii) **EXORTOU** os governos nacionais a assegurarem que os estatutos em vigor em muitos países da região da SADC estivessem em sintonia com a Lei Modelo da SADC sobre a Eliminação do Casamento Infantil e Protecção das Crianças sob o Estatuto do Matrimónio e com a Posição Comum Africana sobre a Eliminação do Casamento Infantil.
- (iv) **INSTOU** os governos nacionais a assegurarem que os sistemas de justiça convencionais tivessem em vigor mecanismos eficazes de monitorização e execução para evitar ou sancionar os casamentos infantis. O sistema de justiça deveria criminalizar a prática do casamento infantil como estupro ou abuso sexual e atribuir-lhe uma sentença adequada.
- (v) **APELOU** aos governos nacionais que garantissem que os serviços de assistência social fossem dotados de recursos suficientes. As graves discrepâncias existentes entre regiões no acesso a mecanismos de reparação, tais como a existência de assistência jurídica, advogados em defesa das crianças ou a existência de Tribunais de Menores, também significavam que as crianças não tinham igualdade de acesso à ajuda de que necessitavam dentro do sistema de justiça de cada país.
- (vi) **ENCORAJOU** os Parlamentos nacionais a assegurarem que as despesas com a educação fossem salvaguardadas mediante a libertação de recursos, aliviando, adiando e restringindo a dívida dos países de rendimentos baixos e médios.
- (vii) **ENCORAJOU AINDA** os governos nacionais a assegurarem medidas abrangentes de apoio psicológico, educação e serviços de saúde económica e sexual e reprodutiva.
- (viii) **INSTOU** os governos nacionais a desenvolverem respostas durante a fase aguda e de recuperação, incluindo a defesa do regresso das raparigas à escola após a gravidez e a sua acessibilidade à informação e serviços de saúde sexual e reprodutiva (SDSR).
- (ix) **EXORTOU** os governos nacionais a colmatarem o fosso financeiro, explorando novas fontes de apoio aos sistemas educativos, desde a restrição da dívida que protege o investimento em capital humano até ao financiamento misto.
- (x) **RECOMENDOU** um plano abrangente pós-COVID 19 para a reabertura de escolas. Sentia-se a necessidade de uma abordagem multi-sectorial, particularmente na saúde e educação, para desenvolver e comunicar prazos bem definidos para a reabertura de escolas com claros valores de referência e normas.

- (xi) **RECOMENDOU AINDA** a sensibilização do público para a prevalência do casamento infantil, suas causas e consequências, e o apelo a uma maior liderança governamental e investimento na sua prevenção e atenuação.
- (xii) **INSTOU** os governos nacionais a adaptarem formas inovadoras de garantir a protecção das raparigas através de plataformas como as redes sociais, a rádio, as linhas telefónicas de ajuda e os clubes de raparigas para elevar as suas vozes e proteger as raparigas que se encontravam em maior risco.
- (xiii) **EXORTOU** os Parlamentos nacionais a assegurarem que o seu mandato de garantir quadros jurídicos e políticos rigorosos relacionados com os casamentos infantis fosse abrangente e acompanhado por uma formação adequada do aparelho judicial, da polícia e dos funcionários responsáveis pela protecção das crianças e outros intervenientes responsáveis pela implementação e aplicação da lei.
- (xiv) **EXORTOU FIRMEMENTE** os governos nacionais a assegurarem o contínuo desenvolvimento de capacidades de deputados, organizações da sociedade civil, jovens e outros previstos utilizadores da Lei Modelo.
- (xv) **SUBLINHOU** a necessidade de abordagens sensíveis ao género na resposta do sector do ensino à COVID 19.
- (xvi) **REITEROU** o contínuo desenvolvimento de capacidades de deputados, organizações da sociedade civil, jovens e outros previstos utilizadores da Lei Modelo da SADC.

## **11.0 VOTO DE AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

O Presidente da Comissão, Senhor Deputado Peete Peete Ramoquai, encerrou a reunião agradecendo a todos os deputados, pessoas de recurso e participantes que contribuíram para as deliberações. Também exprimiu a sua profunda gratidão à Secretária-Geral do Fórum Parlamentar da SADC e seus bons ofícios pela realização desta reunião virtual da Comissão, e reiterou que a erradicação do casamento infantil exigiria uma acção sustentável a longo prazo em muitos sectores diferentes, uma vez que as causas da prática são multifacetadas.

Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 15h36.

---

**Senhor Deputado Peete P Ramoquai**  
**PRESIDENTE**

---

**Betty Zulu**  
**SECRETÁRIA DA COMISSÃO**